



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo: Concessão de Pensão por Morte

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – Itacuruba-PE – “ITACURUBAPREV”

Executora: Diretoria Executiva

Unidade Atendida: Diretoria Executiva

1 REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA: Lei Municipal nº 010 de 14 de dezembro 2009.

2 OBJETIVO:

Definir procedimentos de gestão para o Processo de Concessão de Pensão Por Morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido com maior eficiência e eficácia. Sendo este por direito ao cônjuge ou companheiro (a), aos filhos não emancipados até 18 anos ou inválidos, aos pais, e irmãos sem renda ou inválidos.

3 TERMOS UTILIZADOS:

- Ex-Segurados: Segurados ativos e inativos falecidos.
- Pensionistas: Dependentes dos segurados.

4 SIGLAS UTILIZADAS:

TCE-PE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

RGPS – Regime Geral de Previdência Social;

RPPS- Regime Próprio de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

RH – Recursos Humanos;

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do Processo de Pensão por Morte deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, o qual será elaborado pela Diretoria Executiva.

6 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes do ITACURUBAPREV:

- Diretora Presidente: Responsável pela tramitação de todo o processo até o despacho.
- Diretora Administrativa- financeira: Responsável pela inclusão em folha e pagamento dos benefícios

7 ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:

7.1. ATENDIMENTO AO DEPENDENTE

Qualquer servidor do Itacurubaprev realizará o atendimento inicial ao dependente, esclarecendo como o processo será regulamentado e todos os documentos necessários para a concessão do benefício. Esclarecerá que a pensão por morte é o benefício pago aos dependentes do segurado, mediante requerimento e documentação que comprove o vínculo ou dependência econômica.

7.2 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA REQUERER A PENSÃO POR MORTE

- ✓ Requerimento;
- ✓ RG e CPF do dependente;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Certidão de Casamento ou Declaração União Estável (Averbado o óbito);
- ✓ Certidão de Óbito Autenticada;
- ✓ Documentos que comprovem a dependência do segurado e no caso de dependente menor ou invalido, apresentar documento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal.

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

7.3 ESCLARECIMENTO AO DEPENDENTE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Após o atendimento prévio, com toda juntada dos documentos, e conferência da atualização dos dados do ex-segurado, o servidor iniciará a elaboração do requerimento do benefício. A servidor esclarecerá ao dependente que para concessão do referido benefício, os futuros beneficiários deverão protocolar junto ao ITACURUBAPREV, o requerimento anexo aos documentos acima citados, no qual solicitará a pensão por morte. Caso o requerimento for protocolado em até 30 dias da data do óbito, o dependente passa a receber o benefício a partir do óbito, caso seja protocolado posterior a este período, receberá a partir da data do protocolo. Existindo mais de um dependente, a pensão será rateada entre todos, em partes iguais. Se o segurado era obrigado ao pagamento de pensão alimentícia, a pessoa passará a receber a pensão em igualdade de condições com os demais dependentes. Caso constata-se que o requerente não possui dependência econômica, o benefício é indeferido, podendo o mesmo recorrer via judicial.

7.4 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Após a constatação do direito ao benefício, será solicitado junto ao Recurso Humano da Prefeitura, a documentação de vida do ex-servidor, no caso de servidor ativo, no qual o departamento terá o prazo de 15 dias para apresentar a documentação solicitada.

Quando recebida a documentação solicitada ao Recursos Humanos, a diretora presidente efetuará a juntada dos documentos, incluídas no Sistema Previdenciário e encaminhada à Assessoria Jurídica para Emissão de Parecer e Cálculo dos Proventos.

Após a Assessoria Jurídica retornar à tramitação do processo, a Diretora Presidente, realizará nova conferência da documentação e emitirá o Ato Concessório, a qual será assinada e publicada no mural do órgão e no site do instituto. Então efetua a implantação do benefício no Sistema Previdenciário, mudando o status do servidor para inativo.

Após a execução de todas essas etapas, convocará todos os dependentes para a tomada de ciência da concessão do benefício requerido e entregue a cópia do Ato Concessório, da publicação e da planilha de proventos.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

8. IMPLANTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

O Diretor Administrativo e Financeiro efetuará a implantação do beneficiário na folha de pagamento, conforme dados disponíveis no Sistema Previdenciário e conforme planilha de proventos.

9. ENVIO DE INFORMAÇÕES DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA NO E-CAP – TCE/PE

Posteriormente ao processo físico, a Diretora Presidente digitalizará e anexará o processo digital no Sistema do TCE-PE, para homologação do processo por meio da publicação do Acórdão no Diário Oficial do TCE-PE.

10. PAGAMENTO EM FOLHA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

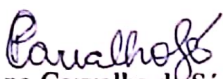
Após a conclusão de todo tramite para a concessão do benefício, a Diretora Administrativa e Financeira efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo de proventos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

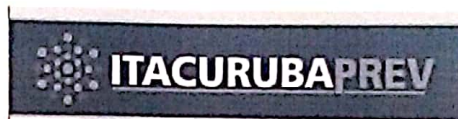
Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados, irá ser tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Itacuruba, 03 de Outubro de 2019


sabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida
Diretora Presidente do ITACURUBAPREV


Poliana Carvalho de Sá Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira do
ITACURUBAPREV

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PORTARIA Nº. 09, de 03 de Outubro de 2019.

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de benefício do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba – ITACURUBAPREV em relação ao processo de **Concessão de Pensão por Morte**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, no uso das atribuições legais e nos termos da lei Municipal nº 010, de 14 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo Concessão de Pensão por Morte do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba, que integra o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades de benefícios ficarão disponíveis no site do Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA
Presidente